



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

Constitui objeto do presente pregão, selecionar para possível contratação conforme a necessidade, pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de **Materiais de Construção para uso nas atividades do Departamento de Habitação**, no Sistema de Registro de Preços.

Item	Descrição dos Produtos/materiais	Qtd.	Un.
1	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	10	Unid
2	PREGO 17X27	50	pcte
3	PARAFUSO para telha fibrocimento de 6mm	700	Unid
4	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05 X 6mm	300	Unid
5	CUMMEIRA 6mm	130	Unid
6	FORRO DE PVC - 20cm x 7mm x 6m	600	m <sup>2</sup>
7	AREIA MÉDIA	50	m <sup>3</sup>
8	PEDRA BRITA Nº1	30	m <sup>3</sup>
9	TIJOLO 6 FUROS	10.000	Unid
10	TIJOLO MAÇICO	10.000	Unid
11	ENTRADA DE ENERGIA COMPLETA monofásica	10	Unid
12	BARRA DE CANO PVC 100mm x 6m	10	Barra
13	BARRA DE CANO PVC 20mm x 6m	40	Barra
14	CURVA 90º 100mm	10	Unid
15	TINTA BRANCA FOSCA DE 18L	20	Unid

**1.1** - Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitado, correrão inteira e exclusivamente por conta da empresa vencedora Contratada;

**1.2** - O objeto deste pregão deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes ara o objeto ora licitado;

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1** – Servirá para uso do Departamento de Habitação do Município de Entre-Ijuís, em vários setores, garantindo o desenvolvimento das atividades do Departamento, viabilizando satisfação dos contribuintes.

### 3. DO LOCAL E DA ENTREGA DO OBJETO

A empresa licitante vencedora, responsável pelo fornecimento dos objetos deste pregão, deverá fazer a entrega dos mesmos conforme a necessidade do Departamento solicitante, num prazo máximo de 10 dias a contar da data da assinatura da Autorização de Fornecimento - AF e respectivo empenho, no Município de Entre-Ijuís/RS, na Rua Francisco Richter, 543.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 4.1 - Fornecimento dos objetos do Edital levado a efeito consoante a legislação vigente à espécie;
- 4.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto;
- 4.3 – Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- 4.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Entre-Ijuís ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**;
- 4.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante;
- 4.6 - Não será aceito, em hipótese alguma, produtos/materiais adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital;
- 4.7 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- 4.8 - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como, outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;
- 4.9 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**;
- 4.10 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato;
- 4.11 - Garantir perfeitas condições e qualidade do produto adquirido
- 4.12 - Informar o **MUNICÍPIO** através de documento próprio e juntar prova documental (jornal, etc), com relação aos eventuais reajustes e/ou aumento nos preços praticados nos produtos/materiais objeto deste contrato sob pena do não recebimento do reajuste.

## 5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e execução do objeto;
- 5.2 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- 5.3 – Rejeitar o produto se estiver em desacordo com o contrato;
- 5.4 - Informar a EMPRESA de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do objeto adquirido.

## 6. DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste pregão, será efetuado pela Tesouraria do Município, mediante crédito em conta corrente em nome da licitante vencedora, 30 dias após o “*recebimento definitivo*” do objeto, após a apresentação do respectivo documento correspondente do objeto licitado, devidamente atestado pelo setor competente com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.



**6.2** - O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrente do contrato.

## **7. VIGÊNCIA**

**7.1** - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de doze (12) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

## **8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

**8.2** - O valor deverá ser expresso em algarismos e por extenso, em caso de divergência prevalecerá o valor por extenso;

**8.3** - Indicar preço unitário, assim entendido o preço do item que compõe o edital;

**8.4** - Indicar preço total, assim entendido o preço total do item constante neste Edital;

**8.5** - O preço proposto terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Ata do Registro de Preço;

**8.6** - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação;

**8.7** - O objeto deste edital deverá ter seu valor cotado em reais (R\$), já incluso os valores referentes a qualquer outro tipo de despesa para entrega dos materiais no Departamento de Habitação de Entre-Ijuís;

**8.8** - Os Envelopes, que deverão ser em número de dois, um contendo a Proposta de Preço e outro a Documentação, deverão ser enviadas para o endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís  
Rua Francisco Richter, 601 – Centro  
CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS  
Depto de Licitações

**8.9** - As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas e contendo além das especificações, os preços unitários, totais e global em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em **“papel timbrado da empresa licitante.”**

***Não serão aceitas propostas formuladas de forma manuscrita (Caneta à mão) sob pena de desclassificação da mesma.***

## **09. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS**

**9.1** - Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [luiz@pmei.rs.gov.br](mailto:luiz@pmei.rs.gov.br) – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



– CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado via fax às empresas que apresentarem proposta ou através de endereço eletrônico (E-mail). Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere à consulta.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

**10.2** - O preço proposto pela empresa licitante deve contemplar todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

---

***Nahin Santos***

Secretario Municipal de Transportes e Obras  
Públicas